



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 005/2018

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA – SP.

Considerando que há em vigor no município a Lei Municipal nº. 629/1996, que concede isenção de tributos a aposentados e pensionistas que preenchem os requisitos da mesma.

Considerando que os requisitos da Lei Municipal é possuir imóvel cuja construção não ultrapasse 70 m² e perceba renda de até 1 salário mínimo.

Considerando que há a Lei Federal nº. 4.727/2011, que trata do mesmo assunto, onde a exigência dos referidos requisito são de 120 m² e 2 salários mínimos, respectivamente.

Considerando a necessidade de sempre buscar o melhor para população.

Requeiro ao Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja solicitado ao prefeito que altere a Lei Municipal nº. 629/1996, de acordo com a Lei Federal nº. 4.727/2011, alterando para “120 m² de construção” e “até 2 salários mínimos”, os requisitos exigidos na Lei Municipal para o aposentado ou pensionista requerer a isenção dos tributos mencionados na mesma, abrangendo assim mais pessoas idosas de nosso município.

Nova Luzitânia/SP, 26 de abril de 2018.

Meire Rosi do Nascimento
Vereadora

APROVADO
Plen. José C. Silvério, 02/05/2018